



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial do Curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006138/2023-18, resolve aprovar em sua 35ª reunião, no dia 27 de abril de 2023, o Regulamento do Programa Tutorial do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

CAPÍTULO I
Do Conceito e Objetivo Geral

Art. 1º O Programa Tutorial do curso de Engenharia Ambiental - PTEA é um programa de tutoria para os discentes, que reúne ações destinadas à integração destes ao curso de Engenharia Ambiental e ao seu corpo docente, oferecendo-lhes suporte para acolhimento, informações adicionais, orientações curriculares e notícias do curso.

Art. 2º O objetivo do PTEA é integrar o discente aos projetos de pesquisa nos quais trabalham os docentes do curso, aos projetos de iniciação científica, aos projetos de extensão, à estrutura curricular do curso e seus diferentes componentes, à oportunidades de estágio, entre outras atividades.

Art. 3º O PTEA tem por finalidade reforçar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, apresentando os ambientes de aprendizagem do curso, em consonância com os objetivos gerais, objetivos específicos, as competências e habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTEA

Art. 4º São objetivos específicos do PTEA:

- I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;
- II - criar eventos informativos a respeito do curso de Engenharia Ambiental e sua trilha formativa;
- III - dar suporte aos discentes para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica; e
- IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do Programa terão criação, desenvolvimento e supervisão da comissão específica e serão certificadas por seu Presidente.



CAPÍTULO III

Da Estrutura do PTEA

Art. 5º O PTEA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes do núcleo de Engenharia Ambiental.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 3 integrantes.

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3º A Comissão do PTEA não terá vigência específica, permitindo a entrada e saída em fluxo contínuo, mediante solicitação via Colegiado de curso;

§ 4º É indicado que a saída de membros não seja realizada de forma conjunta ou em bloco, e que a permanência seja de no mínimo um ano, visando assim, a transferência de informações e conhecimento aos membros que substituirão.

Art. 6º A presidência da comissão de PTEA será decidida na primeira reunião da comissão após a publicação desta resolução.

Parágrafo único. Deverá ocorrer anualmente uma reunião para escolha da presidência da comissão.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Comissão do PTEA

Art. 7º São atribuições da Comissão do PTEA:

- I - propor ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTEA;
- II – criar, desenvolver, planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes do curso;
- III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes do curso;
- IV - expedir e registrar certificados das atividades do PTEA;
- V - propor a atualização da regulamentação específica do PTEA, quando necessário;
- VI - definir e divulgar amplamente (por meios físicos e/ou eletrônicos), aos discentes e docentes, o calendário semestral de atividades;
- VII - divulgar formas dos discentes se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;
- VIII - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição; e
- IX- participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pela Assessoria Pedagógica do Campus Poços de Caldas.

Parágrafo único. o PTEA conta com o apoio da Assessoria Pedagógica do campus Poços de Caldas.

Art. 8º A participação do discente nas ações de tutoria do PTEA é voluntária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental
Rodovia José Aurélio Vilela, 11999. Cidade Universitária
Poços de Caldas - MG



CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PTEA.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

RAFAEL BRITO DE MOURA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL

Data da publicação
10/05/2023